MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMACAO - SISBIN

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 16/2020

Processo Administrativo nº.23109.008327/2020-79

1. **DO OBJETO**

1.1**. Aquisição de material bibliográfico - livros,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na lista nomeada "**Orçamentos Lista Livros Concluída Saneada"** - Anexo I e Anexo II inserida no SEI sob o documento nº 0098655:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	**Livros Nacionais- Lista Anexo I**	Unidade	1711	R$ 273.360,27
2	**Livros Nacionais - Lista Anexo II**	Unidade	166	R$ 24.418,57

1.1.1.ESPECIFICAÇÃO

Os materiais a serem fornecidos abrangerão todas as áreas do conhecimento, em níveis superior, cujas grandes áreas e subáreas estão relacionadas abaixo, bem como os assuntos específicos dentro de cada uma dessas áreas:

1. Ciências Matemáticas e Naturais

• Astronomia • Ciências Atmosféricas • Estatística • Física • Geofísica • Química	• Geologia • Matemática • Oceanografia • Probabilidade

2. **Engenharias e Computação**

• Computação • Engenharia de Alimentos • Engenharia Aerospacial • Engenharia Biomédica • Engenharia Cartográfica e de Agrimensura • Engenharia Civil • Engenharia de Materiais e Metalurgia • Engenharia de Minas • Engenharia de Produção	• Engenharia de Transportes • Engenharia Elétrica • Engenharia Mecânica • Engenharia Naval e Oceânica • Engenharia Nuclear • Engenharia Química • Engenharia Sanitária • Engenharia Têxtil • Mecatrônica e Robótica

3. **Ciências Biológicas**

• Bioética • Biofísica • Biologia • Bioquímica • Botânica • Ecologia • Fisiologia	• Genética • Microbiologia • Morfologia • Neurociências • Parasitologia • Zoologia

4. **Ciências Médicas e da Saúde**

• Educação Física e Esportes	• Imunologia

• Enfermagem • Farmácia • Farmacologia • Fisioterapia • Fonoaudiologia	• Informática em Saúde • Medicina • Nutrição • Odontologia • Saúde Coletiva

5. **Ciências Humanas**

• Antropologia • Arqueologia • Ciência Política • Educação • Filosofia • Geografia	• História • História do Conhecimento • Psicologia • Relações Internacionais • Sociologia • Teologia

6. **Ciências Socialmente Aplicáveis**

• Administração • Arquitetura e Urbanismo • Arquivologia • Biblioteconomia • Ciência da Informação • Comunicação • Contabilidade • Demografia	• Desenho Industrial • Direito • Economia • Economia Doméstica • Museologia • Planejamento Urbano e Regional • Serviço Social • Turismo

7. **Linguagens e Artes**

• Artes Cênicas • Artes Visuais • Dança • Linguagem	• Línguas • Literatura • Música

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

1.3. A licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

1.3.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.3.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.3.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.3.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.2. Aquisição de livros técnicos científicos**,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo I e II do documento "Orçamentos Lista Livros Concluída Saneada" - documento SEI nº0098655 para atender às ementas do Projeto Pedagógico dos cursos de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, uma vez que, as obras requisitadas constam nas bibliografias básica e complementar dos cursos oferecidos, que atenderão os alunos dos cursos em andamento, docentes e técnico-administrativos, além da comunidade local.

2.2.1.Os valores estimados para os itens do **Anexo I** do documento "Orçamentos Lista Livros Concluída Saneada" **-** de R$ 273.360,27 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta reais e vinte e sete centavos) e para **o anexo II** do mesmo documento **-** de R$ 24.418,57 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos) justificam-se em razão do recurso orçamentário disponível para aquisição de livros neste exercício.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens solicitados se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos do § Único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

4.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1.O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para livros nacionais, a partir da autorização da requisição do Sistema de Bibliotecas e Informação - Sisbin da qual constarão: item, descrição bibliográfica (nome do autor, título da obra, Edição (se houver) Local, Editora e data de publicação), quantidade de exemplares, valor unitário de catálogo, valor unitário com desconto, e valor total com desconto;

4.1.1.A entrega deverá ser efetuada no Sistema de Bibliotecas e Informação - Sisbin , localizada no Campus Morro do Cruzeiro, Prédio do CEAD, na Universidade Federal de Ouro Preto, na cidade de Ouro Preto/MG, CEP 35400-000 no horário de 08 às 17h, em dias úteis, sendo imprescindível que a

contratada acerte-a previamente com o Setor de Aquisição, por meio do telefone (31) 3559-1501 e-mail: helenagaldina@ufop.edu.br e leotestasicca@ufop.edu.br.

4.2. O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada;

4.3. Será encaminhada uma planilha de solicitações, constando as seguintes informações: item a descrição bibliográfica (nome do autor, título da obra, Edição (se houver) Local, Editora e data de publicação) e quantidade de exemplares, devendo esta, após o recebimento pela CONTRATADA, retornar em até 30 (trinta) dias corridos, constando as seguintes informações: item, descrição bibliográfica (nome do autor, título da obra, Edição (se houver) Local, Editora e data de publicação), quantidade de exemplares, valor unitário de catálogo, valor unitário com desconto, e valor total com desconto.

4.4. Caso a EDIÇÃO solicitada esteja indisponível, a CONTRATADA deverá encaminhar a edição atualizada, com comprovação da Editora.

4.5. Caso o item esteja esgotado na editora, a CONTRATADA deverá indicar na listagem o item, juntamente com a carta da Editora, declarando o esgotamento.

4.6. A CONTRATADA, por ocasião da entrega do material, deverá observar a perfeição dos livros, inclusive defeitos de editoração e completude da obra (inteireza e perfeição), respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem a inutilização da obra na sua finalidade.

4.7. É de responsabilidade da CONTRATADA a organização e o cuidado dos livros nas embalagens, a quais deverão ser identificadas com o número da nota fiscal.

4.8. No caso de entrega de livros defeituosos, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.9. A Contratada deverá encaminhar trimestralmente ao Sistema de Bibliotecas e Informação catálogos atualizados das principais editoras nacionais e estrangeiras.

4.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.14. Serão devolvidos os materiais que não atenderem às especificações exigidas na requisição, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o resgate dos mesmos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6.indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. O prazo de garantia do material será indeterminado caso seja constatado defeitos de fabricação tais como: folhas em branco, páginas coladas, falhas na encadernação, amassados ou qualquer outra imperfeição a partir da entrega dos mesmos.

7.DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Para o controle e fiscalização do objeto contratual, a CONTRATANTE indica a servidora Helena Galdina Bezerra Porfirio, SIAPE: 1.256.776.

10.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante**.**

10.13.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11.DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

.13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. **Multa de**:

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3.As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3.. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de Trabalho:5013

PTRES:

Ação Gov.: 8282

Fonte de Recursos: 8108000000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Ação UFOP: 02-Gestão da Unidade - Investimento

Endereço do Sistema de Bibliotecas e Informação:

UFOP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
Sistema de Bibliotecas e Informação - SISBIN
MORRO DO CRUZEIRO
Prédio do CEAD
CEP: 35400-000
TEL/FAX: (31) 3559 1501
E-mails: sisbin@sisbin.ufop.br

Ouro Preto, 09 de novembro de 2020.

Gracilene Maria de Carvalho
DIRETORA SISBIN

Documento assinado eletronicamente por **Gracilene Maria de Carvalho**, **DIRETOR(A) DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS/SISBIN**, em 09/11/2020, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0098692** e o código CRC **E40EF651**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.008327/2020-79 SEI nº 0098692

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: - www.ufop.br